

LEI Nº. 1.713/2009.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2009, APROVOU e ELE SANCONA a seguinte LEI, decorrente do Projeto de Lei Nº. 014/2009 do Poder Executivo.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Cultura e Esportes, o Crédito Especial no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
07.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

1339201931.073 - Encargo com o Projeto "Encenando a Realidade no Palco da Imaginação" **222.000**

3.3.90.30 - Material de Consumo	39.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	37.000
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente	<u>94.000</u>
TOTAL	222.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes de Convênio firmado junto ao Ministério da Justiça – Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD, (R\$ 209.000,00), e a anulação (R\$ 13.00,00), das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
07.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

1339101891.028 – Encargo com a Restauração do Acervo do Museu Público Municipal **13.000**

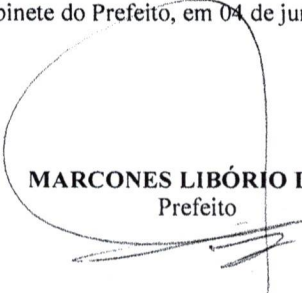
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<u>3.000</u>
TOTAL	13.000

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº. 1.697, de 17 de dezembro de 2008, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2009.


MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Câmara Municipal de Vereadores
Salgueiro - PE
Recebido Em 22 de Junho de 2009
9:20hs
R: